

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, nº 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que realizar-se-á nos termos do presente e do que preceituam as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas respectivas alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, a aquisição de um placar eletrônico poliesportivo para ser instalado no pavilhão do Centro de Eventos desta municipalidade.

DESCRIÇÃO DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de um placar eletrônico poliesportivo, a ser instalado no pavilhão do Centro de Eventos do município, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	01	Placar Eletrônico Poliesportivo com as seguintes características: Dimensões 180 cm de altura x 246 cm de largura e 8 cm de espessura; estrutura em alumínio e acrílico; composto por 2 campos de ESCORE no formato LOCAL/VISIT marcando até 199 pontos com dígitos de 25 cm; 2 campos SET/FALTAS com dígitos de 25 cm marcando até 19; cronômetro digital progressivo e regressivo de 0 a 99 no formato mm:ss com dígitos de 25 cm; campo de período com dígitos de 14 cm marcando até 9; campo de mídia eletrônica para times e mensagens com 18 caracteres de 15 cm de altura; dígitos e caracteres formados por LEDs na cor vermelha de alto brilho; proteção de acrílico antirreflexivo para os LEDs; comando por teclado de PC com display LCD; comunicação via frequência de rádio – RF, sem fio; campainha automática e manual; alimentação bi volt; frete, instalação e suporte pelo fornecedor; garantia de 12 meses.	PLACAR PP 400	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
TOTAL GERAL:					R\$ 12.800,00	

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa a ser suportada pelas dotações do Orçamento-Programa 2020 do Município, com a seguinte descrição:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
002 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
44905206 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
3000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – DO FORNECEDOR:

Nome: PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA.
CNPJ: 19.187.687/0001-44
Endereço: Rua Ernesto Wild, nº 2060, Distrito Industrial, cidade Vera Cruz – RS, CEP: 96.880-000
Representante Legal: FABIO ANDRE RODRIGUES
CPF: 637.250.610-68

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Sabemos que a informação é primordial em todas as áreas do nosso cotidiano. No contexto esportivo não é diferente. Uma boa comunicação visual e um bom informe de pontos, gols, tempo e afins tem total colaboração para que o sucesso e qualidade de um evento se consolide.

Considerando que a aquisição do placar eletrônico se faz necessária também, pelo fato de que todo o complexo esportivo está passando por uma reforma completa, onde irá atender com muito mais qualidade aos atletas e as pessoas que frequentam o pavilhão do Centro de Eventos do Município.

O uso do placar eletrônico poliesportivo terá por principais benefícios trazer total transparência e comunicação de informações durante a prática de jogos e competições realizadas no respectivo local. Além do mais, proporcionar um produto de qualidade é valorizar nossos atletas e elevar o nível de nossas competições e eventos que irão ser realizadas no pavilhão.

O objetivo de um processo licitatório é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual aduz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante das situações fáticas acima apresentadas, conclui-se que poderá ser realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a sua efetiva contratação.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

Em análise aos orçamentos realizados, observamos que, a Empresa PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA apresentou o menor preço, sendo, portanto, o mais vantajoso para esta municipalidade. O produto ofertado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

6 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor unitário e total para aquisição do objeto ora pretendido, é aquele previsto no quadro de preços acima, no item (1) deste Edital.

Em relação ao objeto da presente Dispensa de licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO PRODUTO, efetuado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 25.832-6, Agência nº 2768-5 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

7 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A base de valores para aquisição dos materiais objeto deste processo de Dispensa de Licitação, foi o melhor preço apresentado entre os orçamentos realizados, estando compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8 – DA PUBLICAÇÃO:

A presente instrução do processo de Dispensa de Licitação será publicada nos locais de costume e naquele estabelecido na legislação municipal, incluindo:

<u>LOCAL PUBLICAÇÃO</u>	<u>DATA PUBLICAÇÃO</u>
Diário Oficial dos Municípios	Conforme arquivo.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de abril de 2020.

Gustavo Buzzi
Presidente

Cristiane Tonolli Tomelim
Secretária

Felipe Isensee
Membro